

trofes, bem como abrir ou encerrar filiais ou outras formas locais de representação dentro do território nacional.

ARTIGO 3.º

O objecto social consiste na actividade de cedência temporária de trabalhadores para utilização de terceiros utilizadores.

ARTIGO 4.º

Mediante prévia deliberação em acta, a sociedade poderá participar na constituição de quaisquer outras sociedades, adquirir e alienar participações noutras sociedades e em agrupamentos complementares de empresas e adquirir quotas próprias e com as mesmas praticar todas as operações em direito permitidos, bem como participar no capital de outras sociedades, mesmo que o seu objecto seja diferente.

ARTIGO 5.º

1 — O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de € 5000, o que corresponde a uma quota única, pertencente à sócia Margarida Maria Teixeira Miguel.

2 — A sociedade poderá celebrar contratos de provimento com a sócia, em termos e condições que vierem a ser aprovados.

ARTIGO 6.º

1 — A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, ficam a cargo da sócia Margarida Maria Teixeira Miguel, com dispensa de caução e remunerada ou não conforme deliberação em acta.

2 — A sócia pode alterar a gerência numa deliberação em acta.

3 — No caso do número anterior, nos seus actos e contratos de sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente ou de um ou mais procuradores mandatados para a prática de determinado acto ou categorias de actos, nos termos e nos limites precisos dos poderes que lhe tiverem sido conferidos, sem que tal constitua direito especial à gerência.

ARTIGO 7.º

É vedado à sócia constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.

ARTIGO 8.º

A sócia única e a sociedade podem celebrar entre si quaisquer negócios jurídicos que sirvam a prossecução do objecto da sociedade.

ARTIGO 9.º

A sócia única, declara que não é sócia em nenhuma outra sociedade unipessoal por quotas.

1 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Sequeira dos Santos Oliveira*. 2009821882

PC CLEAN — SERVIÇOS INFORMÁTICOS, UNIPESSOAL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 022 662/050720; identificação de pessoa colectiva n.º 507370473; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/050720.

Certifico que, pelo sócio único Paulo Júlio Gomes Pereira, foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma PC Clean — Serviços Informáticos, Unipessoal, L.ª

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Luís de Camões, 4, 2.º, D, Mira-Sintra, freguesia de Mira-Sintra, concelho de Sintra.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade consiste em prestação de serviços informáticos. Comércio de material e equipamento informático.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio único.

ARTIGO 4.º

1 — A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, com ou sem remuneração, conforme o sócio decidir.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

ARTIGO 5.º

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

2 de Agosto de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Isabel Sequeira dos Santos Oliveira*. 2009794222

MECANOTUBO — VSL ACE

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 00010; identificação de pessoa colectiva n.º 507306309; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 15/050621.

Certifico que foi constituído o Agrupamento Complementar de Empresas em epígrafe entre a MECANOTUBO — Construção e Estruturas, S. A., e a VSL Sistemas Portugal — Pré-Esforço, Equipamento e Montagens, S. A., que se rege pelo contrato seguinte:

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação, sede e objecto social

ARTIGO 1.º

Denominação

1 — O Agrupamento Complementar de Empresas adopta a denominação de MECANOTUBO — VSL, A. C. E., rege-se pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável e é constituído pelos seguintes membros:

a) MECANOTUBO — Construção e Estruturas, S. A., com sede na Praceta de José Gregório de Almeida, 7, rés-do-chão, C, em Massamá, concelho de Sintra, pessoa colectiva n.º 501917551, com o capital social de quatrocentos e vinte mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º II 153, adiante designada por MECANOTUBO;

b) VSL Sistemas Portugal — Pré-Esforço, Equipamento e Montagens, S. A., com sede na Estrada do Outeiro de Polima, lote C, piso 1, em Abóboda, São Domingos de Rana, concelho de Cascais, pessoa colectiva n.º 501517260, com o capital social de dois milhões de euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o n.º 10 896, adiante designada por VSL.

ARTIGO 2.º

Sede

1 — O Agrupamento tem a sua sede na Praceta de José Gregório de Almeida, 7, rés-do-chão, C, em Massamá, freguesia de Massamá, concelho de Sintra.

2 — Por deliberação do conselho de administração, o Agrupamento pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 3.º

Objecto

1 — O Agrupamento tem por objecto a melhoria das condições de exercício e de resultado das actividades económicas das empresas agrupadas, através da execução de forma integrada dos seguintes trabalhos:

Trabalhos inerentes à subempreitada a contratar com a empresa OPCA, S. A., respeitantes à construção para o cliente e dono de obra — Câmara Municipal do Seixal, das seguintes obras de arte:

Variante à EN 10 — Viaduto V1; PH1 e PH2;

Desnívelamento da EN 10, na Rotunda da Cruz de Pau — PI1; PI2; muros de contenção.